

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 010/2023**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A Associação Educarte é uma entidade privada sem fins lucrativos responsável pela implementação do projeto CURSO PROFISSIONALIZANTE EM GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, em parceria com o a Secretaria Nacional de Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio do Convênio Nº 936828/2022. O projeto é uma ação de caráter social e estratégica, que objetiva qualificar 1.584 jovens entre 15 e 29 anos da Baixada Fluminense para o mercado de trabalho, criar um ambiente de sinergia entre formação profissional e oportunidades de trabalho e renda, com uma ampla rede de contatos, reunir um time de profissionais qualificados que deverão transmitir as melhores experiências de desenvolvimento profissional e estimular o protagonismo dos jovens participantes do programa, com a sua inclusão e ascensão social.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO para a contratação de profissional para desempenhar as atividades dos cargos de **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, especialista em ações sociais, conforme disposições descritas abaixo. A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no projeto básico e plano de trabalho que acompanham o Termo de Convênio Nº 936828/2022, celebrado entre o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS e a ASSOCIAÇÃO EDUCARTE.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo de Cotação de Preço será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita às empresas.
- 1.2. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico da Associação Educarte, sendo de responsabilidade da concorrente o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 1.3. A cotação prévia será avaliada pela contratante na cidade de Nova Iguaçu, RJ.

**II - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 As inscrições serão realizadas no período das 00h00min do dia 02 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 12 de janeiro de 2023, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoeducarte.org.br/editais2023>.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção.

2.3. O candidato, no ato da inscrição, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo seletivo, para fins de publicidade.

2.4. Para os casos de candidatos que possuam o mesmo nome e sobrenome (homônimos), serão publicados os dois ou três primeiros números do CPF, para identificação e diferenciação.

2.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial, nas seguintes hipóteses:

a) quando nenhum candidato atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do cargo;

b) quando não houver candidatos inscritos ou número insuficiente para continuidade do processo; e/ou

c) quando da necessidade da Educarte.

2.6. A Educarte não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### III - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

3.1. Todos os processos seletivos divulgados também são destinados às Pessoas com Deficiência (PcD), sendo obrigatória, no momento do cadastro do currículo, a informação;

3.2. O candidato que se autodeclarar PcD deverá encaminhar laudo médico, com data de até 12 meses, juntamente da etapa de análise curricular.

3.3. O candidato PcD poderá ser eliminado do processo, em qualquer etapa, caso: a) não envie laudo médico; b) o parecer do médico do trabalho do IGESDF aponte o não enquadramento da deficiência à vaga ofertada; e/ou

3.4. A participação da pessoa com deficiência no processo seletivo será em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação curricular exigida para a aprovação.

3.5. Os candidatos que necessitarem de condição especial para a participação das etapas presenciais, por motivo de gestação, lactação, religião, doença e/ou pessoa com deficiência, deverão relatar tal situação por e-mail ([contato@institutoeducarte.org.br](mailto:contato@institutoeducarte.org.br)), em até 02 (dois) dias corridos, impreterivelmente, após a publicação do resultado da etapa de análise curricular (caso conste como aprovado).

3.6. O pedido de atendimento diferenciado será deferido com base em critérios de viabilidade e razoabilidade.

### IV - DO PROCESSO SELETIVO E ANÁLISE CURRICULAR

4.1. O Processo Seletivo contará com 02 (duas) etapas de avaliação: análise curricular e de documentos, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. É desejável que os candidatos comprovem os requisitos para a convocação para a próxima etapa.

4.3. É desejável que os candidatos comprovem:

- a) Experiência em planejamento e execução de projetos;
- b) Experiência na coordenação de equipe dentro do mutirão social para garantir os resultados propostos no projeto;
- c) Experiência em liderança e treinamento de equipe para projetos sociais;
- d) Experiência na elaboração de protocolos e processos dos projetos sociais;
- e) Experiência em articulação institucional dos projetos.

4.4. O resultado da análise curricular será publicado no site até o dia 16/01/2023, convocando os candidatos aprovados para a próxima etapa.

#### **V – DA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR**

##### 5.1. Requisitos Básicos (Obrigatórios):

Formação superior exigida no cargo – 5 pontos;

Formação em pós-graduação lato sensu na área de atuação - 1 ponto

Formação em pós-graduação stricto sensu na área de atuação Residência na área de atuação - 2 pontos;  
Certificações e habilitações exigidas - 0,5 pontos cada

#### **VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS RECURSOS**

6.1. Em caso de empate na classificação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

1º critério – Maior pontuação na análise curricular;

2º critério – Maior Experiência em planejamento e execução de projetos;

6.2. Os candidatos somente poderão apresentar recurso referente às etapas de análise curricular e avaliação de conhecimentos, exclusivamente, via e-mail (contato@institutoeducarte.org.br), em até 2 (dois) dias corridos após a data de divulgação do resultado da respectiva etapa.

6.3. O candidato, ao apresentar o recurso, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e baseados em editais diversos serão indeferidos automaticamente.

6.4. Serão desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

6.5. Os recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsiderados.

6.6. Em casos de recursos deferidos da etapa de análise curricular, estes terão efeito suspensivo da referida etapa.

#### **VII - DOS CONTRATO DE TRABALHO**

7.1. A contratação do candidato será feita pela modalidade Pessoa Jurídica com um contrato firmado entre as duas partes.

#### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos, previstos em legislação vigente, para atendimento especializado à realização das etapas.
- 8.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstâncias estas que serão comunicadas por meio de publicação na página oficial da Educarte.
- 8.3. A Educarte não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.
- 8.4. O candidato convocado a assumir o cargo, que, por qualquer motivo, não puder iniciar as atividades na data solicitada ou não responder ao contato por e-mail, em até 48 horas após a convocação, será automaticamente eliminado. Desse modo, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, conforme ordem de classificação.
- 8.5. O candidato que tiver outro vínculo de trabalho pode acumular com o da Educarte, desde que haja compatibilidade de horários e desde que a soma da jornada de trabalho semanal de todos os vínculos não ultrapasse a 60 (sessenta) horas semanais, ressalvados plantões extras e escalas de sobreaviso.
- 8.6. Fica assegurado à Educarte o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes.
- 8.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Nova Iguaçu, 02 de janeiro de 2023**



**EDUARDO CORRÊA CASTILHO**

Responsável legal

Associação Educarte